



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 40/2022, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento\_\_\_), dos autos de nº **202206000340247**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>
<b>CNPJ</b>	02.292.266/0001-80
<b>Endereço</b>	Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO
<b>CEP</b>	74.130-010
<b>Telefone</b>	(62) 3236-2464 e 3236-2452



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

<b>EMPRESA:</b>				
CNPJ/MF nº.:				
End.:				
Telefone(s):				
E-mail:				
Representante:				
Item	Qde.	Especificação	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetros, estabelecido no Edital nº 40/2022 e seus anexos, com a finalidade de atender os novos desembargadores deste órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga este ÓRGÃO a firmar contratações/compras nas quantidades estimadas, podendo ocorrer ainda, licitações específicas para aquisição dos mesmos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 40/2022 (Proad nº 202206000340247), ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único** – Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada nos termos a seguir estabelecidos:

<b>Gestor do Contrato</b>	Diretor(a) da Divisão de Transportes
<b>Fiscal Técnico</b>	Servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a)
<b>Fiscal Administrativo</b>	Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio

**Parágrafo único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os veículos deverão ser entregues conforme definido no Termo de Referência, anexo do Edital 40/2022.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa por parte do FORNECEDOR com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA** – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Prazo máximo p/ a Contratada entregar o produto	Prazo máximo p/ o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Local de Entrega
Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única	Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal	Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás. End.: Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74985-211. Horário de entrega: 08h00 às 17h00 (nos dias úteis). Telefone: (62) 3018-8780 ou 8790. Contato: Diretor da Divisão de Material e Patrimônio.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Paragrafo único** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além daquelas previstas no termo de referência:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

**b)** Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no Edital nº 40/2022, seus anexos, bem como na proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do FORNECEDOR.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o FORNECEDOR REGISTRADO será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao fornecimento do item.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

**Rodrigo Leandro da Silva**

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

---

FORNECEDOR REGISTRADO

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 558052449540 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000340247

**MARINO SELVINO CIMINO**

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 22/07/2022 às 13:18

